PARECER JURÍDICO Nº 141/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2049/2026

ASSUNTO: Contratação Direta por Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

OBJETO: Confecção de camisetas para a Campanha Nacional "Faça Bonito" e de agasalhos para a Campanha do Agasalho, destinados ao atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Rubiataba/GO.

INTERESSADO: WC CONFECÇÕES LTDA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Rubiataba/GO, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de vestuário personalizados (camisetas dry fit e conjuntos de moletom). A demanda visa subsidiar ações de relevância social, notadamente o combate ao abuso sexual de crianças e a proteção térmica de menores vulneráveis.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos fundamentais:

a) Documentos de Formalização de Demanda (DFD);
b) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
c) Termo de Referência (TR);
d) Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo;
e) Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira;
f) Documentação de Habilitação do fornecedor selecionado;
g) Ato de Autorização assinado pela autoridade competente;
h) Documento de Verificação de Habilitação e Qualificação;
i) Portaria de designação do Fiscal do Contrato;

ASSINADO DIGITALMENTE POR JOAO PEDRO CARDOSO DOS SANTOS BARBOSA EM 14/04/2026 ÀS 13:58:59.

j) Minuta do Instrumento Contratual;

k) Termo de Autuação (06/04/2026).

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento de contratação direta, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Do Enquadramento Legal (Art. 75, II)

A Administração Municipal optou pelo rito da Dispensa de Licitação em razão do valor. De acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para outros serviços e compras, valor este que é anualmente atualizado pelo Poder Executivo Federal.

Considerando as atualizações promovidas pelos Decretos Federais subsequentes, o limite vigente para o exercício de 2026 encontra-se patamar superior ao valor da proposta selecionada, que perfaz o montante global de R$ 51.260,00 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta reais). Portanto, o enquadramento jurídico no permissivo de dispensa por baixo valor está tecnicamente adequado.

2.2. Da Instrução Processual (Art. 72)

O art. 72 da Nova Lei de Licitações estabelece o rol documental mínimo para a validade da contratação direta. Da análise dos autos, verifica-se o cumprimento rigoroso destes requisitos:

I. **Planejamento:** Foram acostados o ETP e o TR, os quais descrevem a necessidade da contratação e as especificações técnicas (material dry fit para camisetas e moletom flanelado para agasalhos), atendendo ao interesse público de proteção à infância e juventude.

II. **Estimativa de Despesa:** O Departamento de Compras realizou ampla pesquisa de mercado com 6 (seis) fontes distintas, apurando um valor médio de R$ 64.029,01 e um valor mediano de R$ 53.600,00. A proposta da empresa WC

CONFECÇÕES LTDA, no valor de R$ 51.260,00, mostra-se vantajosa por estar abaixo da mediana e da média de mercado.

III. **Recursos Orçamentários:** Há declaração expressa do Secretário Municipal de Finanças e da Contabilidade (Ofício 97/2026), informando que a despesa possui adequação orçamentária com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO, vinculada à dotação específica do FMAS.

2.3. Da Habilitação do Fornecedor

Foram verificadas as condições de habilitação da empresa WC CONFECÇÕES LTDA (CNPJ 42.685.141/0001-35), constatando-se:

a) Regularidade jurídica comprovada pelo Contrato Social;

b) Regularidade fiscal federal através de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, válida até 06/05/2026;

c) Regularidade estadual e municipal atestadas por certidões negativas;

d) Regularidade trabalhista por meio de CNDT negativa, válida até 27/09/2026.

Ademais, consta nos autos o documento de "Verificação de Habilitação e Qualificação", subscrito pelo Agente de Contratação Kayke Santos Gontijo (nomeado pelo Decreto Municipal nº 576/2026), que atesta formalmente o preenchimento dos requisitos mínimos pela contratada.

2.4. Da Fiscalização Contratual

Em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designou, por meio da Portaria nº 169/2025, a servidora Thaynara Belarmino Silva para exercer a função de fiscal do contrato, garantindo o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto.

2.5. Da Minuta do Contrato

A minuta do contrato (Contrato nº XXX/2026) foi submetida a análise e apresenta as cláusulas necessárias exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, incluindo objeto, vigência, preços, obrigações das partes e sanções administrativas, estando apta à assinatura.

2.6. Da Urgência e do Prazo de Publicidade (§1º do Art. 75)

Consta no ato de autorização a justificativa para a não observância do prazo de 3 (três) dias úteis previsto no §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. A autoridade competente motivou a urgência em razão do cronograma das campanhas sociais (18 de maio). Embora a regra seja a publicação prévia para ampla concorrência mesmo na dispensa, a lei faculta a dispensa desse prazo em situações excepcionais devidamente justificadas, como verificado no caso em tela, a fim de evitar o perecimento do objeto ou prejuízo às políticas públicas.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica emite **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento da contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como à aprovação da minuta contratual, em favor da empresa **WC CONFECÇÕES LTDA**, no valor global de **R$ 51.260,00**.

Ressalte-se que o ato de autorização e o extrato da contratação deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município para garantir a plena eficácia e transparência do ato administrativo, conforme exigido pelo parágrafo único do art. 72 da legislação citada.

É o parecer, com as devidas orientações.

Rubiataba-GO, 08 de abril de 2026.

ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA FRANCA:01529428157

ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA FRANCA:01529428157
Certificado
Goiânia
2026.04.08 11:35:34-03'00'
2025.2.0

ANA CRISTINA FRANÇA
ADVOGADA OAB/GO 29.957

Valide a assinatura deste documento em https://rubiataba.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: a700ca